

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 001 - Centro - Morrinhos do Sul - RS CEP - 95.577-000 Fone: (051) 3605-1055

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31

e-mail: administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br - site:www.morrinhosdosul.rs.gov.br

PROJETO DE LEI № 0.3/0/2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. E DÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRINHOS DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE APROVAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a Contratar Temporariamente, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade, função e salário mensal a seguir descriminado:

Função	Quantidade	Remuneração (R\$)
MONITORA	05	1.384,66

Parágrafo Único - As atribuições da função criada por este artigo são as que constam no Anexo Único desta Lei.

- Art. 2º O contrato de que trata o artigo anterior será de natureza Administrativa, ficando assegurados os sequintes direitos aos contratados:
 - I Serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, gratificação natalina proporcional.
- II Inscrição em sistema oficial de Previdência Social, que será o do INSS (Instituto Nacional de Seguro Social).
- Art. 3º A disposição desta Lei vigorará pelo período de 22 de fevereiro de 2023 a 22 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada tantas vezes quantas forem necessárias, administrativamente, para suprir a necessidade de excepcional interesse público.
- Art. 4º A contratação obedecerá ao devido Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação em vigência, de acordo com o procedimento estabelecido pelo Decreto nº 3.041/2021 de 19/01/2021.
- Art. 5º A despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pelas previsões Orçamentárias Especifica.

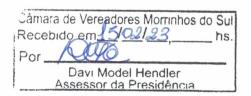
Parágrafo Único – A Dotação Orçamentária tem como natureza da despesa:

Secretaria Municipal de Educação: 3.1.90.04.00.00.00.00/2017 Contratação por Tempo Determinado; Secretaria Municipal de Educação: 3.1.90.04.00.00.00/2031 Contratação por Tempo Determinado: Secretaria Municipal de Educação: 3.1.90.04.00.00.00.00/2041 Contratação por Tempo Determinado; Secretaria Municipal de Educação: 3.1.90.04.00.00.00.00/2119 Contratação por Tempo Determinado; Secretaria Municipal de Educação: 3.1.90.04.00.00.00.00/2033 Contratação por Tempo Determinado.

Art. 6º - Aplica-se ao contrato previsto na presente Lei a garantia a estabilidade a gestante ou o pagamento da indenização decorrente da estabilidade.

Parágrafo único. Fica garantida a estabilidade ao contrato do momento da confirmação da gravidez em até cinco meses após o parto, nos termos do art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Art. 7º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 001 - Centro - Morrinhos do Sul - RS CEP - 95.577-000 Fone: (051) 3605-1055

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31

e-mail: administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br - site:www.morrinhosdosul.rs.gov.br

Função: Monitora

Escolaridade Mínima: Ensino Médio

Atribuições:

Descrição Sintética: Executar atividades educacionais e de entretenimentos infantil.

Descrição Analítica: Executar atividades educacionais e de entretenimentos buscando desenvolver o gosto pela arte e pelo esporte; Tomar medidas relativas a manutenção ou melhoria dos padrões de higiene e limpeza do ambiente da creche, bem como das crianças; Executar atividades relativas a alimentação e nutrição das crianças; Promover jogos e entretenimento, atividades musicais e outras a serem desenvolvidas pelas crianças, sob a orientação da Coordenadora ou Professora; Executar atividades no campo da cultura, desenvolvendo na criança o gosto pelo desenho, pintura, modelagem, conservação, canto e dança, para ajuda-los a compreenderem melhor o ambiente que as rodeia; Infundir nas crianças hábitos de limpeza, higiene, obediência e tolerância, empregando audiovisuais ou outros meios, a fim de contribuir par a educação das mesmas; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais em auxilio ao professor; observar a saúde o bem estar das crianças comunicando ao professor qualquer alteração ajudando, quando necessário, a levá-las ao atendimento médico ambulatorial; ajudar o professor na apuração da frequência diária e mensal das crianças; comunicar ao professor e a direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: As atribuições do cargo serão desenvolvidas no horário normal de 30 (trinta) horas semanais;
- b) Outras: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público, e sujeito a participação em cursos de aperfeiçoamento.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Ensino Médio

b) Idade Mínima: 18 anos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 001 - Centro - Morrinhos do Sul - RS CEP - 95.577-000 Fone: (051) 3605-1055

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31

e-mail: administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br - site:www.morrinhosdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

O projeto de lei apresentado tem por finalidade a contratação de 5 monitoras visando suprir as necessidade das escolas municipais. Todos os contratos são de extrema necessidade para a rede municipal de ensino para garantir o ano letivo 2023. A contratação obedecerá ao devido processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Educação em vigor.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA

Prefeito Municipal